

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA-TPF

Pelo presente instrumento particular, **ABAÇAÍ CULTURA E ARTE**, com filial na cidade de Tatuí-SP, no Estado de São Paulo, na Rua São Bento, 415, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 50.590.215/0001-88, neste ato representada por seus diretores na forma de seu Estatuto Social, designada a seguir ABAÇAÍ, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, Bairro Centro, Tatuí-SP, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir designado(a) LOCATÁRIO(A), têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: A ABAÇAÍ dá em locação ao(à) LOCATÁRIO(A) o espaço denominado Teatro Procópio Ferreira, situado na Rua São Bento, 415, Centro, na cidade de Tatuí-SP, respectivamente no período e condições especificadas no quadro abaixo:

Período da Locação:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Total de Horas Locadas:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data da Locação:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Evento:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de Início do Evento:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Duração do Evento:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação:	Livre
Cobrança de Bilheteria:	Sim XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Itens Adicionais:	Linóleo da Locatária + Aplicação Técnica feita pela Locatária, com fita adesiva fornecida pela Locatária. R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Camarins Extras - R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Valor Total da Locação:	Valor do Período: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Valor Total do Contrato: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Forma de Pagamento:	Depósito em Conta Corrente (Via Transferência ou no Caixa Físico). Não serão aceitos depósitos via Caixas Eletrônicos. Favorecido: Abaçaí Cultura e Arte Banco do Brasil Agência: 0511-8 Conta Corrente: 1044877-2 1ª Parcela no dia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2ª Parcela no dia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Observações Especiais:	Crianças até 2 (dois) anos não pagam , todavia, deverão permanecer no colo dos pais ou responsáveis.

Parágrafo primeiro: Este pacto compreende todos os itens descritos na cláusula 7ª deste contrato e equipe de produção, acordados antecipadamente de acordo com as necessidades e avaliação interna da equipe de produção (equipe técnica e produção). De acordo com a necessidade do LOCATÁRIO(A), poderão ser pactuados outros itens adicionais, não destacados no parágrafo primeiro, que serão cobrados separadamente. Quaisquer outras necessidades do LOCATÁRIO(A), deverão ser negociadas e autorizadas por escrito, devendo ser encaminhadas com antecedência ao centro de produção de eventos, podendo implicar em custos adicionais.

Parágrafo segundo: Em todos os períodos de locação, especialmente na diária completa, deverá o LOCATÁRIO(A) respeitar os horários legais de descanso e refeição dos colaboradores envolvidos no evento, não podendo, sob hipótese alguma, manter terceiros operando luz ou som na ausência destes.

Parágrafo terceiro: O período da locação, previsto na cláusula 1ª, deve compreender a montagem e desmontagem do palco. Ex.: Diária: 08h00 – entrada e início da montagem do palco / 14h00 entrada dos participantes / 20h00 realização do evento / 22h00 desmontagem do palco e saída até 23h00.

Parágrafo quarto: Locações que necessitem montagem de cenário ou preparação fixa de palco não poderão optar pelo período Matutino e Noturno, devendo fazer locação da diária.

Parágrafo quinto: Os horários da montagem da iluminação e som irão variar de acordo com a natureza do espetáculo.

Parágrafo sexto: O valor da locação **COM** cobrança de bilheteria corresponderá ao valor fixo estipulado ou ao valor correspondente a 15% da receita bruta da bilheteria, **valendo aquele que for maior**.

Parágrafo sétimo: Até o ato do pagamento da **1ª Parcela** e assinatura do contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A), não fica garantida a reserva do espaço para, ficando a ABAÇAÍ livre, para oferecer e negociar o período com terceiros ou cancelar a locação da data.

Parágrafo oitavo: Em caso de inadimplemento na **2ª parcela ou quebra de cláusulas deste contrato**, incorrerá o(a) LOCATÁRIO(A) em multa de 20% (vinte por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, 'pro rata die', calculados sobre o valor inadimplido, com referência a 2ª parcela ou sobre o valor total do contrato em casos de quebra de cláusulas, sem prejuízo da resolução unilateral do contrato bem como da tomada de medidas extrajudiciais e judiciais de cobrança, independente de prévio aviso ou notificação e sem prejuízo de exigir ressarcimento por eventuais perdas e danos incidentes ao caso concreto.

Parágrafo nono: Em caso de desistência da realização do evento, e mesmo havendo a comunicação de desistência realizada 30 (trinta) dias antes do evento, a ABAÇAÍ **não devolverá o valor pago pela 1ª parcela**.

Parágrafo décimo: Em caso de desistência da realização do evento, o(a) LOCATÁRIO(A) somente ficará isento do pagamento da **2ª parcela** se comunicada a desistência por escrito à ABAÇAÍ, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DO EVENTO**.

Parágrafo décimo primeiro: Caso o(a) LOCATÁRIO(A) ultrapasse o limite de horário estabelecido nesta cláusula, incorrerá ele(a) no pagamento em dobro do valor por hora excedente, calculado pelo valor total de horas avençadas no contrato.

Parágrafo décimo segundo: O(a) LOCATÁRIO(A), pagará multa no valor total do contrato, em dobro, caso incida em desrespeito, injúria ou difamação do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí, antes, durante e após sua apresentação ou estando nas dependências do Conservatório, principalmente quando estiver no palco, durante sua apresentação, sem prejuízo de indenização civil e responsabilização criminal.

Parágrafo décimo terceiro: O(a) LOCATÁRIO(A) fica ciente, que sua apresentação será registrada por câmera da ABAÇAÍ, para arquivo exclusivamente da Instituição, ficando o(a) LOCATÁRIO(A) ciente que esta gravação não será cedida.

apoio:



Instituto CCR



execução:



realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CLÁUSULA 2ª: A ABAÇAÍ se compromete a:

I - Oferecer a estrutura, equipamentos e pessoal de apoio, conforme as especificações deste contrato somente a partir do horário descrito na cláusula 1ª “período de locação”;

II - Entregar o espaço locado de maneira a servir às finalidades perseguidas pelo(a) LOCATÁRIO(A), em adequadas condições de higiene, limpeza e conservação;

III - Fornecer água e energia elétrica;

IV - Fornecer 1 (um) segurança e 1 (uma) recepcionista.

CLÁUSULA 3ª: O(A) LOCATÁRIO(A) se compromete a:

Parágrafo primeiro: Cumprir expressamente as condições de utilização do espaço locado, objeto deste contrato, sendo que o descumprimento de quaisquer das condições e cláusulas previstas, facultará à ABAÇAÍ a resolução unilateral do contrato, independente de prévio aviso ou notificação, e sem prejuízo de exigir ressarcimento por eventuais perdas e danos incidentes ao caso concreto.

Parágrafo segundo: Na divulgação do evento, seja por panfletos, jornais, TV, Internet e/ou outros meios, o(a) LOCATÁRIO(A) ou a pessoa contratada por este, deverá incluir, em fontes de igual tamanho:

(1) - O preço do ingresso inteiro e o preço da meia-entrada.

(2) - Se houver venda antecipada de ingressos com desconto, o mesmo desconto será aplicado à meia-entrada, devendo figurar também em fontes do mesmo tamanho. No caso da venda antecipada com desconto, esta somente poderá ser feita até a véspera do evento, nos horários da bilheteria.

Parágrafo terceiro: Toda divulgação é de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) e deverá conter o seguinte texto: “Este evento é particular e de responsabilidade da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e quaisquer dúvidas sobre o evento deverão ser retiradas pelo telefone: (15) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo quarto: Todo Material de divulgação do evento deverá ser aprovado pela ABAÇAÍ, seja com relação à “arte” e/ou seu conteúdo, antecipadamente a sua impressão.

Parágrafo quinto: Deverá o(a) LOCATÁRIO(A) utilizar para informações sobre o evento, seu próprio número de telefone, e-mail, site etc., e **NÃO** o do Conservatório.

Informações sobre o espaço e/ou outras informações poderão ser encontradas no site www.conservatoriodetatui.org.br ou antecipadamente com o setor de produção de eventos do Conservatório.

Parágrafo sexto: Apresentar os comprovantes de recolhimentos devidos ao ECAD, **10 (dez) dias antes do evento**. Caso o recolhimento e a apresentação dos comprovantes não ocorram no prazo determinado, será realizada comunicação imediata ao ECAD de Sorocaba-SP, que tomará as medidas cabíveis.

apoio:



realização:



CLÁUSULA 4ª: Todos os serviços referentes à confecção, comercialização e repasse de ingressos e valores auferidos da venda de ingressos são exclusivos da ABAÇAÍ. **As vendas de ingresso serão realizadas única e exclusivamente nas dependências da ABAÇAÍ, respeitados os horários de funcionamento da bilheteria.**

Parágrafo primeiro: Fica o(a) LOCATÁRIO(A) ciente, que a bilheteria da ABAÇAÍ, funciona de terças-feiras a sextas-feiras, nos períodos das 13h30 às 17h30 e das 19h às 21h, durante os finais de semana no período das 15h às 21h. A bilheteria não abrirá nos feriados Nacionais, Estaduais ou Municipais, salvo se o evento coincidir nestas datas.

Parágrafo segundo: Os serviços de controladoria e bilheteria serão executados exclusivamente por funcionários da ABAÇAÍ, tendo o(a) LOCATÁRIO(A), contudo, o direito à fiscalização dos procedimentos.

Parágrafo terceiro: O(A) LOCATÁRIO(A) terá direito a 5% (cinco por cento) de convites cortesia por evento, sendo 21 (vinte e um) ingressos, deixando claro que quaisquer excedentes serão pagos à ABAÇAÍ na bilheteria, antes do início do evento.

Parágrafo quarto: O borderô será fechado após o início do evento, na presença de apenas um representante do(a) LOCATÁRIO(A) ou dele próprio(a).

Parágrafo quinto: Todos os valores em dinheiro serão apurados diariamente, levando em consideração que o(a) LOCATÁRIO(A) receberá apenas o valor líquido do borderô, em até 05 (cinco) dias após o término do evento, já deduzidos dos valores restantes a serem pagos, conforme a cláusula 1ª deste contrato. Não é permitido aos funcionários da ABAÇAÍ fazer o fechamento do borderô fora do horário comercial.

Parágrafo sexto: Quaisquer tipos de alterações em relação aos valores dos ingressos deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias antes do evento e deverão ter a expressa concordância da ABAÇAÍ.

Parágrafo sétimo: As vendas dos ingressos terão início no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pagamento da 1ª Parcela, salvo, orientação diversa do(a) próprio(a) LOCATÁRIO(A).

Parágrafo oitavo: A ABAÇAÍ não se responsabilizará por quaisquer cheques emitidos na compra de ingressos, ficando a cargo do(a) LOCATÁRIO(A) o encargo de eventuais prejuízos.

Parágrafo nono: A bilheteria não dispõe de máquina de cartão de crédito/débito, cabendo ao LOCATÁRIO(A) fazer a disponibilização da máquina, caso deseje.

CLÁUSULA 5ª: O Teatro Procópio Ferreira – TPF oferece a seguinte estrutura física:

- Entrada principal, bilheteria, saguão, foyer, toaletes, sala de som e luz, palco, coxias, entrada de serviço e camarins.

- Capacidade total para 429 (quatrocentas e vinte e nove) pessoas, sendo que 5% (cinco por cento) da sua lotação, correspondentes a 21 (vinte e um) ingressos, ficam reservados para a **ABAÇAÍ na forma de ingressos carimbados "CONVITE VENDA PROIBIDA". Caso a ABAÇAÍ não retire os ingressos a que tem direito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do espetáculo/apresentação, os mesmos serão considerados como liberados para venda pelo(a) LOCATÁRIO(A) no dia do espetáculo.**

apoio:

execução:

realização:



Instituto CCR



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Serão disponibilizados ao(à) LOCATÁRIO(A) 02 (dois) camarins coletivos, cada um medindo 3.5 m x 6.0 m com 02 sanitários, chuveiro e espelhos. Para utilização de mais camarins, o solicitante deverá verificar a disponibilidade e custo, junto ao Centro de Produção da ABAÇAÍ.

- O estacionamento da ABAÇAÍ, fica liberado apenas para carga e descarga de materiais a serem utilizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) durante o período da locação, não sendo permitida a permanência de veículos neste local.

CLAUSULA 6ª - De acordo com as necessidades do(a) LOCATÁRIO(A) poderão ser pactuadas modularmente mediante cobrança, itens adicionais de acordo com a tabela exemplificativa abaixo:

Linóleo	Valores
Utilização do Linóleo do TPF + Aplicação Técnica feita pelos funcionários do TPF + Fita Adesiva do TPF.	R\$ 2.000,00
Utilização do Linóleo do(a) LOCATÁRIO(A) + Aplicação Técnica feita pelos funcionários do TPF, com fita adesiva fornecida pelo LOCATÁRIO(A).	R\$ 1.000,00
Utilização do Linóleo do(a) LOCATÁRIO(A), aplicação feita pelo(a) LOCATÁRIO(A), com fita adesiva fornecida pelo LOCATÁRIO(A).	R\$ 400,00
Outros Itens	Valores
Piano de Cauda	R\$ 700,00
Bateria Completa	R\$ 300,00
Narrador	R\$ 500,00
Camarim Extra	R\$ 250,00
Estacionamento / Cobrança por Vaga Unitária	R\$ 10,00

CLAUSULA 7ª: O(A) LOCATÁRIO(A), fica ciente que terá a sua disposição apenas os equipamentos listados abaixo:

EQUIPAMENTOS DE SOM DO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA – TPF

Quantidade	Descrição	Quantidade	Descrição
01	Mesa de Som Allen & Heath iLive T112 - sistema 64 X 36 System With Ace	20	Pedestais para Microfones
02	Caixas Sub Áudio Centron CE-18S	08	Microfones Shure SM-58LC
02	Caixas Médio Agudo Centron CE-156 ^A	08	Microfones Shure SM 57 LC
06	Caixas de Retorno "Create" UFM – 12H	01	Kit de Microfone de Bateria
28	Cabos Canon 10 mts	01	Amplificador de Guitarra
04	Multicabo de 12 vias - 10 mts	01	Amplificador de Teclado
04	Caixas Triway Audio Centron CE-34	01	Amplificador de Baixo

EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA DO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA – TPF

Quantidade	Descrição
01	Leitor de CD/DVD
02	Data Show

apoio:

execução:

realização:



Instituto CCR



MINISTÉRIO DA CULTURA



01	Notebook
----	----------

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA – TPF

Quantidade	Descrição	Quantidade	Descrição
01	Avolites Pearl 2010	24	Lâmpadas Par “Foco 05”
30	PCs com porta gelatina Telem 1000 W	16	Lâmpadas Par “Foco 02”
24	Fresnel 1000 W Telem	12	Lâmpadas Par “Foco 01”
15	Elipsoidais 1000 W	01	Canhão seguidor
10	Set Lights 1000 W	OBS.: Luzes de Serviço com Refletor de LED	

MATERIAIS DO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA – TPF

Quantidade	Descrição	Quantidade	Descrição
100	Cadeiras	01	Púlpito
17	Rebatedores	02	Mesas Grandes
26	Praticáveis	01	Pórtico para Bandeiras
06	Cadeiras altas giratórias		

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO(A) deverá respeitar as normas para instalação de outdoor no suporte do Conservatório, estando ciente sobre às seguintes regras:

Parágrafo primeiro: A disponibilização do suporte para instalação de outdoor é uma **cortesia** do Conservatório de Tatuí a eventos decorrentes de locação do Teatro Procópio Ferreira e **somente será liberado, se houver disponibilidade.**

Parágrafo segundo: Pode ser disponibilizado 1 (um suporte) na esquina da rua São Bento com a rua Professor Francisco Pereira de Almeida (“outdoor estacionamento”).

Parágrafo terceiro: A utilização dos espaços para divulgação de eventos em outros locais da Instituição depende de avaliação prévia do setor de comunicação e centro de produção.

Parágrafo quarto: Os responsáveis pela realização de eventos decorrentes de **locações** que desejar utilizar o suporte deve solicitar o uso previamente, junto ao produtor responsável pelo atendimento no Conservatório de Tatuí, com cópia para o setor de comunicação da instituição (comunica@conservatoriodetatui.org.br ou 15 3205-8464).

Parágrafo quinto: O suporte será disponibilizado conforme **ordem de solicitação** pelo período máximo de **20 dias**.

Parágrafo sexto: O período de utilização do suporte será liberado apenas após confirmação da realização do evento (assinatura do contrato de locação).

Parágrafo sétimo: A arte visual a ser instalada deverá ser enviada para aprovação prévia ao produtor responsável pelo atendimento e ao setor de comunicação do Conservatório de Tatuí no email comunica@conservatoriodetatui.org.br

Parágrafo oitavo: Não é necessária a inserção de logomarcas do Conservatório de Tatuí em outdoors de eventos particulares, a serem realizados por meio de locação do teatro Procópio Ferreira.

Parágrafo nono: O(A) LOCATÁRIO(A) que desejar utilizar o suporte é responsável pela confecção, instalação e retirada do outdoor. O material deverá ser confeccionado nas medidas: **6,15 x 2,65 (outdoor “Estacionamento”).**

Parágrafo décimo: A retirada dos outdoor deverá ser feita **no dia seguinte** ao evento, devendo a mesma ser informada/agendada com o centro de produção do Conservatório de Tatuí.

Parágrafo décimo primeiro: A não retirada ou a utilização dos suportes por mais de 20 dias decorrerá em cobrança de taxa extra.

CLÁUSULA 9ª: Pelo presente Contrato de Locação do Teatro Procópio Ferreira - TPF, o(a) LOCATÁRIO(A) declara-se ciente e se responsabiliza a cumprir as seguintes condições:

- I. Utilizar o espaço locado exclusivamente para os fins previstos no contrato, e estritamente nos dias e horários determinados, sendo vedada a alteração de sua finalidade **sem prévio e expresso consentimento da ABAÇAÍ**.
- II. O(A) LOCATÁRIO(A) declara ter conhecimento de que fora dos horários mencionados neste contrato, o TPF será utilizado para atividades internas da ABAÇAÍ bem como para eventos de outros LOCATÁRIOS.
- III. Observar rigorosamente o horário do início do espetáculo especificado na cláusula 1ª deste contrato, sendo concedida uma tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos.
- IV. Restituir o espaço locado livre e desocupado, no estado e nas condições em que o recebeu, competindo-lhe, ainda, zelar pela preservação do imóvel, durante o período em que estiver na posse de seus espaços. **Serviços extraordinários de limpeza correrão por conta do(a) LOCATÁRIO(A)**.
- V. Realizar todos os pagamentos referentes às parcelas e eventuais multas e encaminhar os comprovantes de depósito para o centro de produção.
- VI. Obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários à realização das atividades que pretende realizar no espaço locado, incluindo-se nesse rol os recolhimentos porventura devidos ao ECAD, quando o evento envolver apresentação musical, e SBAT, quando o evento envolver apresentação cênica, responsabilizando-se isoladamente por todas as consequências decorrentes da prática destas atividades.
- VII. Arcar com eventuais multas e autuações, sem direito a indenização por parte da ABAÇAÍ, decorrentes dos atos de fiscalização da Administração Pública e de suas autarquias sobre o evento.
- VIII. Autorizar a ABAÇAÍ a realizar as retenções tributárias devidas sobre o presente contrato.
- IX. **Não realizar atividades de publicidade e propaganda no interior ou na parte externa do TPF, sem prévia e expressa autorização da ABAÇAÍ. Qualquer solicitação neste sentido deverá ser encaminhada com antecedência de 10 (dez) dias ao Centro de Produção, que apresentará sua manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.**
- X. Responsabilizar-se isoladamente por compromissos firmados com patrocinadores para a realização de qualquer tipo de "merchandising" nas dependências do TPF.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer consequências advindas da colocação de propaganda do evento em locais proibidos.
- XII. Se nas dependências do TPF houver comercialização de produtos, como livros, CDs, DVDs, vídeos, partituras, instrumentos artísticos, camisetas, canecas, canetas, dentre outros, relacionados ao evento em tela,

apoio:

execução:

realização:



Instituto CCR



MINISTÉRIO DA CULTURA



preservando a qualidade artística e o interesse cultural, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá repassar à ABAÇAÍ, por intermédio do produtor responsável, **10% (dez por cento)** da renda bruta auferida com a referida comercialização.

- XIII.** Eventos como realizações de coquetéis, exposições de arte, demonstrações de produtos, gravações e demais atividades correlatas, deverão ser informados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento, devendo o(a) LOCATÁRIO(A) arcar com as despesas correspondentes.
- XIV.** Responsabilizar-se pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa, mesmo que venha a recompor o espaço locado ao estado em que estava anteriormente ao efeito danoso.
- XV.** Não sublocar nem tampouco emprestar o espaço locado, seja a título gratuito ou oneroso, sob pena de motivar resolução unilateral do contrato, independente de prévio aviso ou notificação e sem prejuízo de exigir ressarcimento por eventuais perdas e danos incidentes ao caso concreto.
- XVI.** O(A) LOCATÁRIO(A) declara ter conhecimento das condições do TPF, especialmente das instalações técnicas, equipamentos de som e luz, dimensões de palco, número de camarins e outras, considerando-as compatíveis com suas necessidades e aceitando-as tal como se encontram.
- XVII.** Responsabilizar-se pela locação e instalação de geradores, caso a considere necessária para prevenir interrupções ou no caso do evento exigir a utilização de carga elétrica superior à disponível no TPF (**O Teatro Procópio Ferreira não possui gerador próprio**).
- XVIII.** Não alterar a estética interna e principal da sala de espetáculo sem o prévio consentimento do produtor responsável, não remover ou manusear peças e acessórios existentes, de forma que possa acarretar prejuízos e danos às instalações do local, nem tampouco realizar obras ou adaptações que modifiquem a estrutura e/ou a aparência física do espaço cedido.
- XIX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todos os procedimentos e utilizar todos os equipamentos necessários para evitar acidentes, isentando a ABAÇAÍ de quaisquer responsabilidades civis, trabalhistas e/ou criminais, no caso de acidentes por uso inadequado ou adequado dos equipamentos e/ou objetos disponíveis no TPF.
- XX.** Entregar para o produtor responsável, **em até 05 (cinco) dias da realização do evento, relação completa de todo material e/ou equipamento que dará entrada no TPF, bem como uma relação nominal, em ordem alfabética, de todas as pessoas que trabalharão no evento**, com função e RG. Caso contrário, mesmo as pessoas ligadas ao evento somente poderão ter acesso ao TPF no horário da apresentação e com ingresso.
- XXI.** Comprometer-se a não realizar a entrega de ingressos avulsos ou colocação de cadeiras extras na plateia do TPF.
- XXII.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado, culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial do TPF.
- XXIII.** Somente será autorizado pela Direção da ABAÇAÍ, e a solicitação deverá ser efetuada com 15 (quinze) dias do evento, caso seja necessária a exibição de fogo, velas, atores fumando em cena, ou qualquer outro artifício que possa ocasionar incêndio, ou danos resultantes do uso destes artefatos.

apoio:

execução:

realização:



Instituto CCR



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- XXIV.** O(A) LOCATÁRIO(A) será obrigado(a) a providenciar a autorização e presença do Corpo de Bombeiros durante as apresentações e/ou ensaios, caso incida no inciso anterior.
- XXV.** É expressamente proibida a entrada na sala de espetáculo e palco portando bebidas ou qualquer tipo de alimento.
- XXVI.** É expressamente proibida a entrada na sala de espetáculo, camarins e palco portando bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita, sendo proibido o consumo dentro das dependências do Conservatório.
- XXVII.** As bebidas e alimentos oferecidas aos convidados do(a) LOCATÁRIO(A), correrão por sua própria conta, ficando A ABAÇAÍ desonerada de quaisquer obrigações.
- XXVIII.** É expressamente proibido fixar objetos, pessoas ou animais nas varas de cenário.
- XXIX.** Responsabilizar-se pelos carregamentos, descarregamentos, transportes de equipamentos e materiais além daqueles já existentes no espaço, bem como a montagem e desmontagem dos cenários, som, iluminação e operação técnica do espetáculo.
- XXX.** É expressamente proibido jogar confetes, lança confetes, serpentinas e chuva de papel picado no palco ou em qualquer local nas dependências do teatro.
- XXXI.** A ABAÇAÍ não se responsabilizará por objetos pessoais deixados ou esquecidos nos camarins ou nas áreas comuns de circulação, assim como por equipamentos e/ou materiais que não estejam em locais apropriados e determinados pelo produtor responsável.
- XXXII.** A ABAÇAÍ não se responsabilizará pelas ligações de equipamentos eletrônicos, que venham a ser conectados nas tomadas espalhadas nas dependências do Conservatório, ficando a cargo do(a) LOCATÁRIO(A) fazer a verificação das voltagens antes de ligá-las, e quaisquer prejuízos com queima de aparelhos entre outros, correrá por conta única e exclusiva do(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA 10ª: Ressalvados os casos de força maior, quaisquer das hipóteses de resolução contratual aqui previstas ensejará a perda por parte do(a) LOCATÁRIO(A) dos valores já pagos e/ou adiantados, não ficando este com qualquer direito de restituição.

CLÁUSULA 11ª: Fica eleito o foro de Tatuí-SP para dirimir quaisquer questões oriunda da interpretação ou execução deste contrato.

Desta forma, fica o LOCATÁRIO(A) ciente e de acordo, se comprometendo através deste instrumento a observar todas às cláusulas exposta no presente pacto.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Tatuí/SP, 01 de janeiro de 2018.

ABAÇAÍ CULTURA E ARTE

Ary Araújo Júnior
Diretor Executivo
RG: 11.487.118-8

ABAÇAÍ CULTURA E ARTE

Luiz Carlos Vinha
Diretor Adm. e Financeiro
RG: 4.796.762-6

LOCATÁRIO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Gustavo Barbosa Lima Colaferro
Assessor Artístico – ABAÇAÍ
RG: 11.402.932-5

Thiago Martins Lopes
Produtor Cultural - ABAÇAÍ
RG: 32.158.620-7

apoio:



Instituto CCR



Cultura Arte
Organização Social



realização:



MINISTÉRIO DA CULTURA

